



NOTA EXPLICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CEARÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tianguá torna público para conhecimento dos interessados **NOTA EXPLICATIVA** para formulação da proposta de preços em conformidade com o anexo "D - MODELO DE CARTA PROPOSTA" do Edital da Concorrência Pública de nº 01/2021-DIV, observando as seguintes orientações:

I. OBSERVAÇÕES:

OBSERVAÇÃO N.º 01: O Critério de julgamento será "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO", portanto, o licitante proponente informará em sua carta proposta as especificações, unidades, valores de referência e percentual conforme o item "5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES", do Projeto Básico Consolidado constante do Anexo I do edital em epígrafe.

OBSERVAÇÃO N.º 02: Faz-se necessário que a licitante expresse em sua Carta Proposta as descrições, quantitativos, valores e percentuais conforme expresso no item "5." do Projeto Básico Consolidado na forma do exemplo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	% PERCENTUAL DE DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL SOB DEMANDA, POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CEARÁ.	01	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	Obs.: Percentual Proposto pela licitante.

OBSERVAÇÃO N.º 03: Todas as condições estabelecidas no item "5. DA PROPOSTA DE PREÇOS" do Instrumento Convocatório deverão ser observado e constante na formalização da Carta Proposta emitida pelo licitante.

OBSERVAÇÃO N.º 03: O modelo constante no anexo "D - MODELO DE CARTA PROPOSTA" do Edital tem caráter sugestivo, cabendo ao proponente o cumprimento das exigências na forma do item "5. do Projeto Básico" e item "5. do instrumento Convocatório", sob pena de ter sua proposta desclassificada em caso de descumprimento dos mesmos.



2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente Nota Explicativa com o intuito de orientar a confecção da Carta Proposta emitida pelas licitantes que venham participar do processo em epígrafe, visando a promoção da mais clara e livre processual e evitar riscos de equívocos insanáveis que por ventura possam ser acometidos na fase de análise das propostas de preços relativas ao processo ora tratado.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as condições editalícias, tendo este documento caráter de esclarecimento vinculante ao instrumento convocatório.

Tianguá-CE, 20 de julho de 2021.


TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS
Presidente da Comissão de Licitação

